



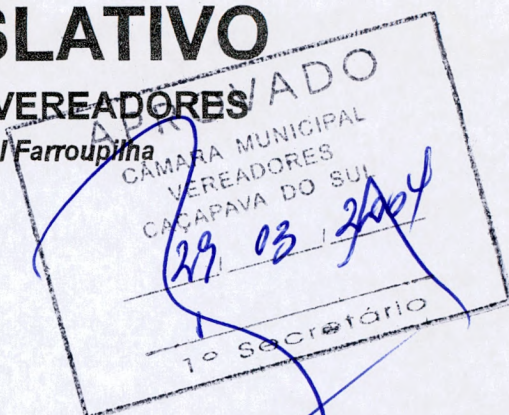
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133 /2004

AUTOR: Ver. Nestor Silveira - PSDB



10523/04

PRESIDÊNCIA - GABINETE
PROTOCOLO
Data: 02/03/04
Horário: 13 h 00 min.
Entrega: mãos
 correio

Servidor (a)

“ ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO
Nº 364/95 ”

LÚCIO DA SILVA MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º: Altera-se o Art. 1º da Resolução Nº 364/95, passando a ter a seguinte redação:

... *Art. 1º: Fica instituída a SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, que ocorrerá no mês de Outubro de cada ano, na semana que antecede a de Caçapava.*

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2004.

Ver. Roberto Antônio Machado
1º Secretário

Ver. Lúcio da Silva Moreira
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração ao Art. 1º da Resolução Nº 364/95 (cópia em anexo) visa adequar o evento a uma melhor época, pois, conforme previsto no texto original, o mesmo ocorreria anualmente no mês de Dezembro. No entanto, neste último mês do ano, geralmente as atividades laborais para alguns setores profissionais já estão se encerrando; afóra isso, as pessoas, em geral, já se encontram cansadas após um ano de trabalho, concentrando seus esforços nas festividades de finais de ano e preparando-se para as férias.

O Vereador proponente da matéria entende que o mês de Outubro seria melhor apropriado para aglutinar um público mais participativo e, para já ficar definida a semana que ocorreria o evento, propõe a que antecede a de Caçapava.

Contudo, à apreciação dos nobres Colegas.

SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL DE LIMA E
SILVA, 01 DE MARÇO DE 2004.


Ver. Nestor Silveira

PSDB

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 364/95

" Institui a SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e dá outras providências".

CARLOS CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, que ocorrerá no mês de dezembro de cada ano.


Art. 2º - A SEMANA DO PODER LEGISLATIVO destina-se a enaltecer a sua história, concessão de distinções como: Título de Cidadão, Vereador Emérito, Comenda Charrua, Atividades Culturais, entre outras.

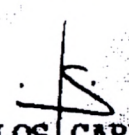
Art. 3º - A programação da SEMANA ora instituída será definida por Resolução com a devida aquiescência do Plenário Legislativo Municipal.

PARAGRAFO UNICO - Deverá constar da Resolução de que trata o "Caput" deste artigo, as dotações orçamentárias, visando a sustentação de despesas a serem realizadas.

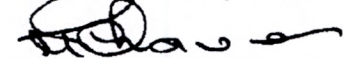
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MES DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (1995).


Ver. ARACI TOLFO
1º Secretário

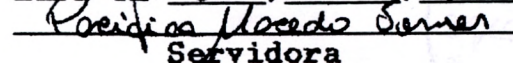

Ver. CARLOS CARVALHO
Presidente

Registre-se, Publique-se



Diretora

Publicado no MURAL da Câmara em: 25 / 07 / 95


Servidora



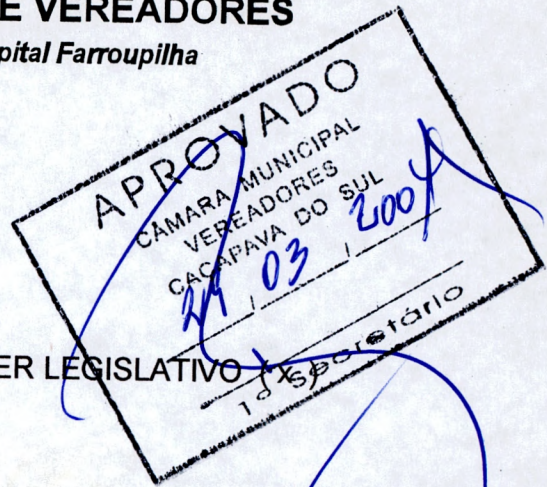
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133/2004

ORIGEM : PODER EXECUTIVO () PODER LEGISLATIVO (X)



PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

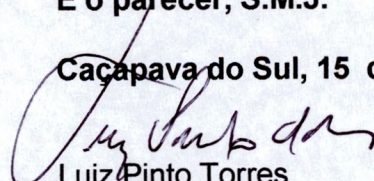
Trata o Projeto de Lei supra numerado, de autoria do Vereador Nestor Silveira, que altera a redação do art. 1º da Resolução nº 354/95, para constar que a Semana do Poder Legislativo Municipal de Caçapava do Sul ocorrerá no mês de OUTUBRO de cada ano, na semana que antecede a Semana de Caçapava.

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 37, XXIV diz que compete, exclusivamente, à Câmara deliberar, mediante Resolução, sobre quaisquer assuntos de sua economia interna.

Inexiste, portanto, no Projeto vícios de ordem constitucional nem legal, por isso o mesmo deve seguir nos seus trâmites regimentais.

É o parecer, S.M.J.

Caçapava do Sul, 15 de março de 2004.


Luiz Pinto Torres
Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


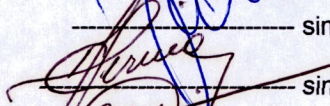
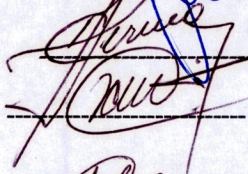


Caçapava do Sul - RS - Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133/ 2004

Presidente: ANTONIO CELÇO RODEIGUES

Relator : NESTOR FERREIRA SILVEIRA

JOÃO JACINTO DA SILVA – PFL -		sim <input checked="" type="checkbox"/> não ()
ADÃO NALDO PEREIRA – PPB -		sim <input checked="" type="checkbox"/> não ()
VALDENIR MARQUES- PTB		sim <input checked="" type="checkbox"/> não ()
ROBERTO A. MACHADO- PDT		sim <input checked="" type="checkbox"/> não ()
JOSÉ LUIS OLIVEIRA – PPS		sim <input checked="" type="checkbox"/> não ()

APROVADO REJEITADO ()

COM EMENDA - sim () não .

Caçapava do sul, 15 de março de 2004.